



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2017.
HORÁRIO: a partir das 08:30 horas.**

PREÂMBULO

O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 033/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, com início no dia 01 de Junho de 2017, a partir das 08:30 horas, quando deverão ser apresentados, os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso de Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório desta licitação.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Patos - PB.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados por recursos do MINISTERIO DO TURISMO, juntamente com a participação de recursos próprios do Município de PATOS-PB.

I – OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO - LOCAL: BAIRRO SANTA CLARA (LIBERDADE) - MONTE CASTELO - VILA MARIANA - SANTA GERTRUDES**, no Município de PATOS - PB, em conformidade com o projeto básico de engenharia constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.

1.2. As empresas interessadas na participação no presente certame licitatório poderão obter o presente edital, os memoriais, plantas e demais arquivos necessários para a execução da obra, junto ao site oficial do Município de Patos - PB, a saber: <http://www.patos.pb.gov.br>; bem como diretamente junto na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no endereço, supramencionado.

1.3. Deverá às empresas interessadas realizar **VISITA TÉCNICA**, devendo ser feita **por engenheiro responsável pela empresa, agendada pelo telefone (083) 3423-3612 - Secretaria de Infraestrutura**, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, até o dia 29/06/2017.

1.4. A proposta de preço global não poderá ultrapassar o valor teto de **RS 48.787,37 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que deverá ser entregue até a data da abertura dos envelopes.

2.1.1 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

2.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSTITUIR- SE-Á DE:

2.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de PATOS, emitido até o terceiro dia (inclusive) anterior a data de abertura e entrega das propostas.

2.2.2 - cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa;

2.2.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.2.1- As Certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem anterior, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data deste Edital;

2.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situações regulares no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (caso não seja emitido de acordo **PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.5 - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela (Certidão Positiva de Débito com efeito Negativo).

2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) CNDT.

2.3.7. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante.

2.3.8. Atestado de Adimplência, em consonância com a Lei Federal Nº. 12.846/13, expedido pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, constando que a empresa não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública do município. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB, na secretaria municipal de finanças, até o último dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

2.3.9. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.9.1. No caso de Procurador: requerimento do atestado de adimplência, cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento publico ou particular, esta ultima com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

2.3.9.2. No caso de Titular da empresa: requerimento do atestado de adimplência, RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

2.3.10. O não cumprimento da exigência constante do subitem 2.3.9.1. e 2.3.9.2., implica na impossibilidade de fornecimento do Atestado de Adimplência e conseqüente inabilitação do licitante.

2.3.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

2.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

2.4.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado, levantando os seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$C = \frac{L}{C},$$

nde:

A	LC = Liquidez Corrente
P	AC = Ativo Circulante
O	PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$G = \frac{L}{ELP}$$

AC	+	LC = Liquidez Corrente
PC	+	AC = Ativo Circulante

Onde:

PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível a longo prazo.

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 0,8 (oito décimos)

$$T = \frac{PC + ELP}{AT},$$

Onde:

ELP	= Exigível a Longo Prazo
AT	= Ativo Circulante

2.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR- SE-Á DE:

2.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitadas as exigências à capacidade técnico-operacional;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.5.1.a - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado – (CREA).

2.5.1.b - Atestado de visita ao local das obras, atestando que o responsável técnico da licitante visitou e tomou conhecimento do projeto e das condições das obras que serão executadas.

2.5.2.- Carta em que a licitante faz declaração explícita que:

2.5.2.1.- Acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas à presente Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços deste certame.

2.5.2.2.- Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital referente à presente Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5.2.3 - Assume inteira responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos e realização das obras objeto desta licitação, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas.

2.5.2.4 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e de autarquia pertencente a estrutura do município de Patos - PB.

2.5.2.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos:

2.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á através de apenas 01 (um) representante, o qual, munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de sua cédula de identidade, será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de licitação, não sendo, contudo, obrigatória a presença de representante da licitante, desde que sua proposta seja encaminhada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, dentro do prazo e horário estabelecido neste edital.

3.2 - Constitui apresentação das propostas a entrega, até a data e hora estipuladas no Edital, pelo representante da licitante ou via correio, de 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, correspondentes aos documentos exigidos pela lei, constantes no edital e preenchidos externamente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01

NOME DA EMPRESA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2017

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº. 02

NOME DA EMPRESA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE "PROPOSTA"

3.3 - Os documentos para habilitação de que trata o item II anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ainda apresentar os documentos por qualquer sistema de cópia simples, as quais deverão ser autenticadas, pela Comissão de Licitação, mediante confrontação com os originais correspondentes. Em qualquer caso, os documentos ficarão retidos para fins de juntada aos autos do respectivo processo, onde serão analisados. Assim no envelope nº. 01 deverá ser juntada os documentos e no envelope nº. 02 deverão ser juntadas a proposta de preços e demais condições.

3.4 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, com os seguintes requisitos básicos:

3.4.1 – nome e endereço do proponente, bem como o numero da presente licitação;

3.4.2 - Descrição clara do objeto a ser fornecido;

3.4.3 - Valor total do objeto desta licitação, acompanhado de planilha, podendo ser nos mesmos moldes da planilha orçamentária, que acompanha o anexo deste edital.

3.4.4 – Planilha Orçamentária com Calculo de BDI;

3.4.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

3.4.6- Prazo de execução do objeto desta licitação, o qual não poderá ser superior ao cronograma físico em anexo.

3.4.6.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A obra será considerada recebida depois de aferida pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, constatando sempre a perfeita execução do objeto contratado. O fiscal da Prefeitura aporá sua assinatura no verso da nota fiscal da licitante vencedora, dando conformidade ao fornecimento, desde que realizado exatamente da forma como foi pactuada.

4.2 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, quer através da Secretaria de Infraestrutura, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações na obra, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

4.3 - A licitante vencedora será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada.

4.4 - A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.5 - A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

4.6 - Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

4.7 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

V - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

5.1. - O prazo de execução da obra será de acordo com **“cronograma de execução”** a contar da expedição da ordem de serviço e o não cumprimento implicará na aplicação de multa no valor máximo estabelecido no presente edital.

5.2. - O preço proposto será considerado irajustável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

5.3. - As etapas do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição fornecido pela licitante contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão da obra, para o fim estabelecido no subitem 5.4 deste Edital.

5.4. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução da obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 5.3 deste Edital.

5.5. O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas, se cumprido o disposto nos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 451 1005 1014
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.

5.7 - A ordem de Serviço será emitida, quando da assinatura e publicação do extrato de contrato.

5.8 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Os interessados, antes de formularem suas propostas, deverão inteirar-se a fundo de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos. As propostas poderão ser elaboradas na forma da planilha de preço, e deverão ser entregues até o dia e hora previstos para sua abertura, na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB.

6.2 - Na impossibilidade do comparecimento do licitante, as propostas poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação até o dia e hora previstos neste Edital, devendo constar de ata tal fato. Qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes deverá ser implicitamente acatada pelas licitantes não representadas, salvo eventuais irregularidades verificadas.

6.3 - Serão rejeitadas as propostas formuladas em desacordo com os requisitos do presente Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.4 - Na data, local e horário especificado no preâmbulo do Presente edital, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, procederá a abertura dos envelopes, observados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Abertura e apreciação dos envelopes nº. 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

6.4.2 - Devolução dos envelopes nº. 02 fechados aos concorrentes considerados inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.4.3 - Abertura e apreciação dos envelopes nº. 02 contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa da apresentação de recursos pela unanimidade dos licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.4.4 - Lavratura da ata circunstanciada pela Comissão de Licitação, que deverá ser assinada pelos presentes.

VII - CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas que atenderem a todos os requisitos básicos do presente Edital serão julgadas e classificadas segundo sua ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora aquela classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentar menor preço global da obra.

7.2 - Ocorrendo empate na classificação entre duas ou mais propostas comerciais, o julgamento será de acordo com o estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, Micro empresas ou Empresas de Pequeno porte, e para as demais, o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º, § 2º, e, persistindo o empate absoluto, será por sorteio, conforme dispõe o artigo 45, § 2º, dessa Lei.

7.3 - A proposta apresentada pela Empresa deverá ser apresentada da seguinte forma:

- Campo **QUANTIDADE** e **PREÇO UNITÁRIO**: deverá ser informado apenas dois dígitos após a vírgula;
- Campo **PREÇO TOTAL**: deverá ser aplicado a fórmula de arredondamento. (EX.: = ARRED(QUANTIDADE*PREÇO UNITÁRIO;2);

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Seguindo os critérios preestabelecidos através deste Edital, a Comissão de Licitação fará o julgamento das propostas apresentadas, obedecendo a seguinte rotina de trabalho:

8.1.1 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas em desacordo ou incompatíveis;

8.1.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas de preço superiores ao VALOR TETO de RS 48.787,37 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

8.1.3 - Ampla divulgação da ordem final de classificação das empresas, especialmente aos licitantes interessados;

8.1.4 - Abertura do prazo legal para recurso da decisão da Comissão nos termos da Lei 8.666/93;

8.1.5 - Deliberação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, depois de expirado o prazo de recurso ou o julgamento deste pela Comissão de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital, assim como as propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor valor global ou que indiquem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas diretas ou indiretas ou ainda acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das expressamente previstas no presente edital.

IX - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos.

9.2 - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso além da perda da caução.

9.3 - A aplicação da multa não:

9.3.1 - impedirá a Prefeitura de rescindir unilateralmente o contrato;

9.3.2 - impedirá a Prefeitura de aplicar a pena de advertência à licitante vencedora;

9.3.3 - impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3.4 - prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

9.3.5 - desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à Prefeitura, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

9.4 - As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

9.5 - Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal nº 8666/93.

X- TERMOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A partir da homologação da presente Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, tendo o mesmo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura, sob pena de decadência do direito à contratação, ficando ainda sujeito às sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório, bem assim perdas e danos. Não tendo o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar assinado o contrato no prazo e condições estipulados, será convocado com o mesmo prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, os demais classificados, respeitada rigorosamente a classificação.

10.2 - A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de PATOS, subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de PATOS. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

10.3 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de PATOS, conforme estabelecido no item 5.7 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - À Prefeitura fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

11.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal PATOS, na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, (83) 3423-3610, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

11.3 - As partes elegerão o Foro da Comarca de Patos - PB, como competente para dirimir dúvidas decorrentes do processamento desta licitação e quanto ao cumprimento do contrato de prestação de serviços dela originado;

11.4 - A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento da proposta de preços, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital;

11.5 - Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores;

11.6 - Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7 - Não serão recebidos os recursos apresentados ou protocolados fora dos prazos previstos.

12. DOS ANEXOS AO EDITAL

12.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “I” – Planilha com o preço de referência para o presente objeto, contendo o projeto básico de engenharia composto por planta básica, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras a serem contratadas;
- b) Anexo “II” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “III” – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo “IV” – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- e) Anexo “V” MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- f) Anexo “VI” Minuta de contrato
- g) Anexo “VII” PROJETO BÁSICO

Patos - PB, 15 de maio de 2017.

Robeivaldo de Andrade Leite
- Presidente -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

ITEM	CODIGO / ABRANGENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	P. UNIT.	CONTRATO	
					Quant.	Valor (R\$)
0.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.603,80
0.01	74209/001-REF	Placa indicativa de obra	m ²	360,38	10,00	3.603,80
1.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA SEVERINO DANTAS VILA MARIANA				7.802,95
1.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarrafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	12,82	7.495,18
1.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,70	307,77
1.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
2.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA ANTÔNIO C. DANTAS-VILA MARIANA				340,28
2.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
2.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
3.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA HENRY ADELINO FILHO VILA MARIANA				785,50
3.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarrafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	1,08	631,62
3.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
3.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
4.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA JOSÉ ROXINOL-VILA MARIANA				2.344,08
4.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarrafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	2,64	1.543,95
4.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	3,39	613,73
4.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
5.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA PROJETADA-VILA MARIANA				4.746,68
5.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarrafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	6,75	3.946,55
5.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	3,39	613,73
5.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
6.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA ODILIO BEZERRA-VILA MARIANA				12.597,33
6.1	78472	Locação e nivelamento	m ²	0,37	159,50	59,02
6.2	COMPOSIÇÃO	Meio fio granítico rejuntado com argamassa 1:3 (cim:areia)	m	29,27	55,00	1.609,85
6.3	COMPOSIÇÃO	Pavimentação em paralelepipedo granítico	m ²	57,54	159,50	9.177,63
6.4	COMPOSIÇÃO	Limpeza da rua	m ²	0,45	159,50	71,78
6.5	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarrafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	2,87	1.679,05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.6	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,70	307,77
6.7	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
7.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA I. BELARMINO-VILA MARIANA				494,17
7.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,70	307,77
7.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
		TOTAL VILA MARIANA				29.110,99
8.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA JOSÉ LICIBERTO-SANTA GERTRUDES				340,28
8.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
8.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
		TOTAL SANTA GERTRUDES				340,28
9.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA PEDRO DAVI-JATOBÁ				340,28
9.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
9.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
10.0		PAVIMENTAÇÃO: RUA JOÃO CÉZAR-JATOBÁ				340,28
10.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
10.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
		TOTAL JATOBÁ				680,56
11.0		RUA ANTONIETA LONGO-LIBERDADE(SANTA CLARA)				340,28
11.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
11.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
12.0		RUA PROJETADA 07-LIBERDADE(SANTA CLARA)				510,46
12.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,79	324,06
12.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
13.0		RUA NATALIA FIGUEIREDO TRECHO I - LIBERDADE(SANTA CLARA)				3.603,63
13.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	5,58	3.263,35
13.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
13.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
14		RUA NATALIA FIGUEIREDO TRECHO II - LIBERDADE(SANTA CLARA)				340,28
14.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
14.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
15.0		RUA NATANAEL VIDAL-LIBERDADE(SANTA CLARA)				340,28
15.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
15.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.0		RUA PROJETADA 03-LIBERDADE(SANTA CLARA)				1.810,04
16.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	2,25	1.315,87
16.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,70	307,77
16.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
17.0		RUA PROJETADA 08-LIBERDADE(SANTA CLARA)				2.599,56
17.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	3,60	2.105,39
17.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,70	307,77
17.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
18.0		RUA SEVERINO DUTRA-LIBERDADE(SANTA CLARA)				340,28
18.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
18.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
19.0		RUA PROJETADA 04 - LIBERDADE(SANTA CLARA)				340,28
19.1	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	0,85	153,88
19.2	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
20.0		RUA TRAVESSA SEVERINO DUTRA-LIBERDADE(SANTA CLARA)				3.125,91
20.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	4,50	2.631,74
20.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	1,70	307,77
20.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
21.0		RUA PROJETADA 10-LIBERDADE(SANTA CLARA)				1.700,74
21.1	94990	Calçada em concreto magro 1:2,7:3sarafiado com e=6,0cm, inclusive rampa para P.N.E	m ³	584,83	1,80	1.052,69
21.2	1 A 01850 01/Denit	Sinalização vertical	m ²	181,04	2,55	461,65
21.3	73916/002	Placa denominativa da rua	unid	93,20	2,00	186,40
		TOTAL SANTA CLARA				15.051,74
TOTAL GERAL						48.787,37



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB						
CONTRATO DE REPASSE:0390315-30						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.603,80	3.603,80	100,00		
1.0	TOTAL VILA MARIANA	29.110,99			29.110,99	100,00
2.0	TOTAL SANTA GERTRUDES	340,28	340,28	100,00		
3.0	TOTAL JATOBÁ	680,56	680,56	100,00		
4.0	TOTAL SANTA CLARA	15.051,74	15.051,74	100,00		
	Total	48.787,37				
	Total no período		19.676,38	40,33	29.110,99	59,67
	Total Acumulado		19.676,38	40,33	48.787,37	100,00

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS

1.0-APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade concluir o contrato de repasse nº 0390315-30 firmado entre a Prefeitura Municipal de Patos e o Ministério do Turismo com acompanhamento da Caixa Econômica Federal. Estamos complementando os elementos técnicos, e juntamente com as especificações técnicas, memória de cálculo de quantitativos, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas, determinar elementos técnicos para conclusão dos serviços. .

2.0-JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infraestrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação precisando da intervenção imediata e eficaz no sentido de melhorar o acesso e qualidade de vida dos moradores destas áreas.

Esses investimentos que aqui se justificam permitirão que ali sejam feitos melhoramentos nos corredores de transportes urbanos, facilitando os serviços de coleta de resíduos sólidos e de deslocamento da população.

Assim, com base no acima exposto foram projetadas vias com revestimento em paralelepípedos com altura de 10,00cm e colchão de areia de 10,00cm de altura.

A área total a ser pavimentada é de 159,50 m² numa extensão de 27,50m e largura de 5,80m.

Os demais serviços a serem implementados são as conclusões das calçadas nos Bairros da Vila Mariana e Santa Clara. Com relação aos serviços de sinalização horizontal e placa de rua serão executados em todos, ou seja, Vila Mariana, Santa Clara, Santa Gertrudes e Jatobá.

3.0-ESTUDOS REALIZADOS

3.1-ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Com a finalidade de coletar dados para elaboração do projeto, foram elaborados estudos topográficos constando de locação do eixo da via, nivelamento e contra nivelamento e seções transversais do eixo locado.

3.1.1-Locação do eixo

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20,00 em 20,00 metros e intermediária de 5,00 a 10,00 metros nos desenvolvimentos de curvas e em pontos característicos com cruzamento de vias, cercas, lihas de transmissão e outros tipos de transposições julgadas necessárias a elaboração do projeto. Para locação foram utilizados piquetes de madeira de lei com estacas testemunhas em todos os pontos locados. As estacas intermediárias foram designadas pela mesma numeração da estaca anterior mais a distância em metros. A locação das curvas seguiu o processo das deflexões sobre as tangentes.

3.1.2-Nivelamento e Contra-nivelamento

O nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado foram elaborados pelo processo geométrico utilizando-se nível automático de luneta de precisão +/-2,00mm/km. Foram nivelados e contra-nivelados todos os piquetes locados (estaca inteira e intermediárias), partindo quando possível de uma referência de nível oficial.

3.1.3-Seções Transversais

Para o nivelamento das seções transversais utilizou-se também processos de nivelamento geométrico com nível automático de com precisão de 2,00mm/km e medidas de trena observando-se todas as variações de relevo ocorridas no terreno assim com a ocorrência de matações e grandes blocos de rocha.

4.0-RELATÓRIO DOS PROJETOS

4.1-Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atualmente existente observando-se as soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem. No projeto de execução, serão apresentados desenhos em plantas e em perfil nas escalas 1:1000 e 1:100 respectivamente. Em planta indica-se a poligonal de locação e em perfil os elementos básicos do greide tais como: estaqueamento dos elementos verticais, cotas, rampas, comprimento de curvas verticais flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução final do revestimento, dessa forma se faz necessário, para execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento.

Nas notas de serviço, será apresentado o número de estaca, cota do terreno no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (off-set) e suas respectivas cotas.

4.1.2-Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais de forma a obter-se um mínimo de movimento de terras.

A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo-se as especificações de reforço do subleito, afim de obter-se um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade.

4.1.3-Projeto de Pavimentação

Tendo-se em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedos em pedra granítica.

4.1.3.1-Dimensionamento (peltier)

Espessura total do pavimento (HT):

$HT = (100 + 150 \times p^{1/2}) / (CBR + 5)$; sendo $p = 4,10T$ (Cargapor roda) e $CBR \geq 15 \leftrightarrow HT = 20,00\text{cm}$.

Teremos uma pavimentação conforme abaixo:

Revestimento: Paralelepípedos (bloco rígido de pedra granítica) assentados sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).

Regularização: Até 0,20m de espessura com remoção ou não de material.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS**

Objetivo

Especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação com paralelepípedos em obras rodoviárias sob jurisdição do DER/PB.

Definição e generalidades

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e que possui formato de paralelepípedo retângulo.

Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNIT-ME 35/64) inferior a 40% sendo as rochas graníticas as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

Guias (meio-fio)

As guias de pedra ou concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

Quando a guia for de concreto simples esta deverá, apresentar uma resistência mínima aos 28 (vinte e oito) dias de $R_c \geq 15$ Mpa.

Areia

A areia a ser utilizada para o cochão de areia onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. A mesma deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade igual a zero e conter as seguinte granulométrica:

Peneiras		% Passando, em peso
ASTM	Mm	
Nº 4	4,800	100
Nº80	0,160	20 - 30
Nº200	0,074	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. O equipamento mínimo é o seguinte:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- ✓ Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35kg e regadores de bico de pato.

Execução

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Assentamento dos meios-fios (guias)

A escavação da vala para assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, deixando-o na cota desejada. Sobre o fundo da vala regularizado será lançado um lastro com espessura de 10 cm que poderá ser de brita (diâmetro máximo de 19mm) ou de concreto magro ($R_c = 10\text{Mpa}$). As guias serão assentadas nas valas sobre o lastro, com a face que não apresentem falhas, para cima obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto, os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado da guia após o assentamento da mesma.

Colchão de areia

A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 7cm a 10cm.

Colocação das linhas de referência

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço com espaçamento máximo entre 5 e 10m, nestes ponteiros, marca-se então, com giz usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estabelecidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superiores a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é $1/65$ da largura do calçamento. A junta dos paralelepípedos deveser comprimida com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual. Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, cruzamento e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensões comum coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta fileira no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5cm.

Junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: retira-se determinado comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras serão arranjadas de tal modo para que a colocação de paralelepípedos seja de um formato triangular.

Compressão

A compressão é feita com a utilização de rolo de cilindro metálico auto-propulsor, com peso entre 10 a 12 toneladas. Antes da compressão com o rolo metálico, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2,0cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou soquete manual tipo maço e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte em pelo menos metade da largura rolada. O número de passadas, assim executadas é de no mínimo 3(três) vezes.

Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento asfáltico, além da varredura, deve-se lavar a pista com passada rápida do carro pipa antes da execução da pintura de ligação do calçamento com revestimento.

Rejuntamento

A junta dos paralelepípedos é rejuntada com cimento portland ou cimento asfáltico. No caso de cimento asfáltico os CAP's utilizados são os do tipo CAP- 30/45 ou CAP 50/60 (classificação por penetração), que são colocadas nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato. A temperatura de aplicação varia com tipo de CAP, mas deve ser tal que proporcione ao ligante a viscosidade necessária à da sua penetração nas juntas dos paralelepípedos, sem falhas no seu enchimento.

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com o cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 30 (trinta) dias de sua construção. Para o caso de rejuntamento com cimento asfáltico, só após a compressão e o completo endurecimento do CAP.

CONTROLE

1- CONTROLE DE MATERIAIS

Areia

Dos ensaios de granulometria (DNIT-ME 80/64), limite de liquidez (DNIT-ME 122/87) e limite de plasticidade (DNIT-ME 82/68), com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem a pista. A areia que não obedecer às especificações será rejeitada, com ônus para a Contratada.

Repetir os ensaios, todas as vezes que mudar a fonte da areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte de utilização ou quando a Fiscalização achar conveniente.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará rejeição da areia que apresentar contaminação com materiais impróprios para o colchão de areia.

Blocos de pedras e meios-fios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As medições dos blocos de pedras serão controladas por medições diretas com trenas. Numa mesma fileira será tolerada no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados. As dimensões dos meios-fios serão controladas diretamente por medições com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões, dentro dos limites especificados serão rejeitados. Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras ou dos meios-fios que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial à qualidade do calçamento.

Controle de compressão

As rolagens com rolo compressor só serão suspensas após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificados pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

2-CONTROLE GEOMÉTRICO

A- Alinhamento e perfil dos meios-fios

O alinhamento dos meios-fios será controlado com base no eixo locado da rodovia e medido a trena em cada estaca, perpendiculares ao eixo. O perfil dos meios-fios será controlado por nivelamento, com base na rede de RN's nos pontos correspondentes a cada estaca. Para o alinhamento e também para o perfil, serão tolerados desvios máximos de 2cm em relação ao projeto.

B- Controle de espessura da camada

A espessura da camada será controlada por nivelamento do eixo e bordos, por estaca, antes e depois da execução do calçamento.

Tolerâncias:

- ✓ para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)cm$ a $(h + 4)cm$, sendo h a espessura de projeto;
- ✓ para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{min} \geq (h - 1)cm$, calculando se h_{min} segundo Anexo 1 fórmula 05.

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1cm. O serviço não aprovado deverá ser refeito com todos os ônus da Contratante.

OBS: esta especificação de paralelepípedo com rejunte asfáltico será complementada pela especificação do DNIT e similares.

3-CALÇADAS

As calçadas serão executadas em concreto moldado in loco no traço (cimento, areia e brita) 1:2,7:3 devidamente sarrafiado e com espessura de 6,0cm.

4-PLACAS DENOMINATIVAS DE RUA

Placa esmaltada para identificação nº de rua, dimensões 45x25cm.

5-SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placa semi-reflexiva com chapa de aço 16 tratada com tinta de esmalte sintético semi- fosco. As películas utilizadas são as refletivas lentes expostas e as lentes inclusas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MEMORIA DE CÁLCULO

RESUMO									
Placa de rua				2	UNID				
Memória de cálculo	Placa de Sinalização	Quantidade				Dimensões em m ²			
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h
	2,00				2,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664
						Área total m ²			
						0,5974	0	-	0,251328
						GERAL	0,8500		
						Mamória de cálculo: Autocad 2011			
Total de placas tipo	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00				
TOTAL DE PLACAS	4,00								

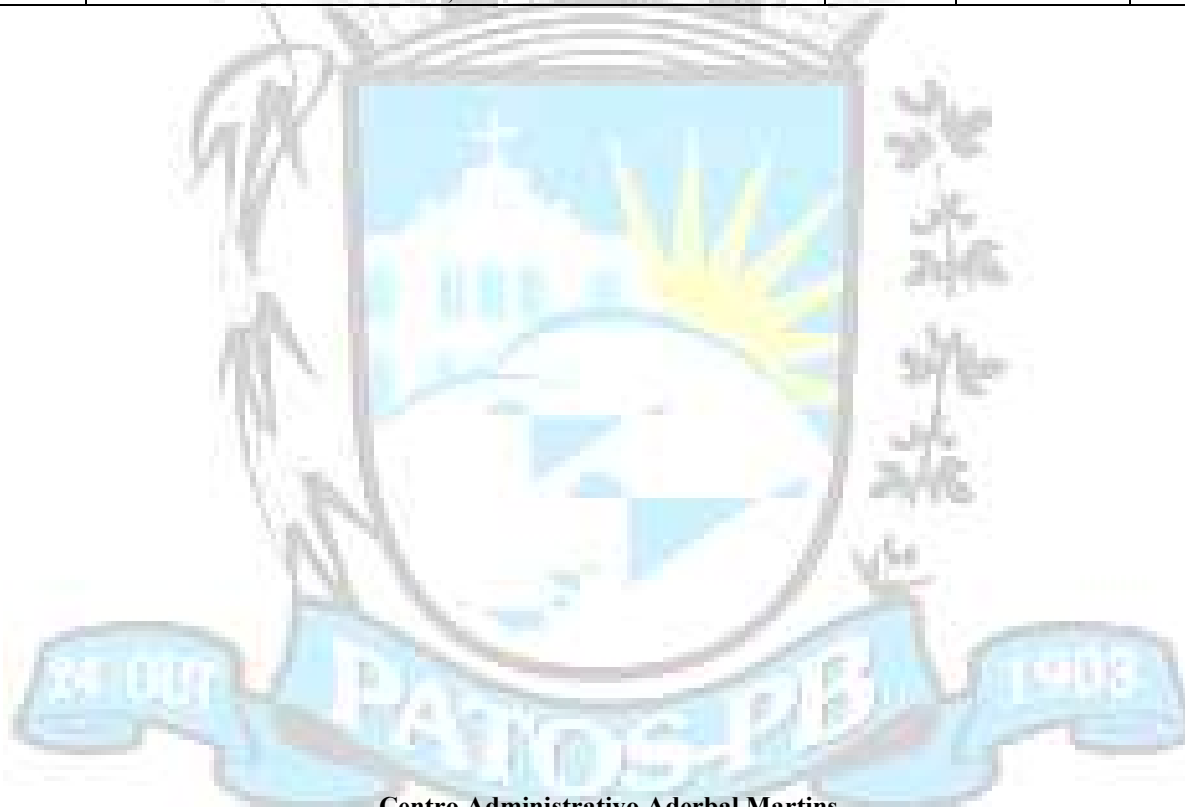
RUA JOÃO CÉZAR									
BAIRRO JATOBÁ									
PATOS-PB									
RESUMO									
Placa de rua				2	UNID				
Memória de cálculo	Placa de Sinalização	Quantidade				Dimensões em m ²			
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h
	2,00				2,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664
						Área total m ²			

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

					0,5974	0	-	0,251328
					GERAL			0,8500
					Mamória de cálculo: Autocad 2011			
Total de placas tipo	2,00	0,00	0,00	2,00				
TOTAL DE PLACAS		4,00						



**Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

					1,1948	0	-	0,502656
					GERAL			1,7000
					Mamória de cálculo: Autocad 2011			
Total de placas tipo	4,00	0,00	0,00	4,00				
TOTAL DE PLACAS	8,00							

RUA I. BELARMINO								
BAIRRO VILA MARIANA (CRUZ DA MENINA)								
PATOS-PB								
RESUMO								
Placa de rua				2	UNID			
Memória de cálculo	Placa de Sinalização					Dimensões em m²		
		Quantidade						
	Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h
	4,00			4,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664
					Área total m²			
					1,1948	0	-	0,502656
					GERAL			1,7000
					Mamória de cálculo: Autocad 2011			
Total de placas tipo	4,00	0,00	0,00	4,00				
TOTAL DE PLACAS	8,00							

RUA HENRY ADELINO	
BAIRRO VILA MARIANA (CRUZ DA MENINA)	
PATOS-PB	

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESUMO									
LARGURA DO CALÇAMENTO					m				
COMPRIMENTO					m				
CALÇAMENTO					m ²				
MEIO FIO					m				
CALÇADAS - L=1,5M , C=(12,00)=				18,00	M ²				
Placa de rua				2	UNID				
Memória de cálculo	Placa de Sinalização	Quantidade				Dimensões em m ²			
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h
		2,00			2,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664
						Área total m ²			
						0,5974	0	-	0,251328
						GERAL			0,8500
						Memória de cálculo: Autocad 2011			
Total de placas tipo	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00				
TOTAL DE PLACAS			4,00						

RUA PROJETADA			
BAIRRO VILA MARIANA (CRUZ DA MENINA)			
PATOS-PB			
RESUMO			
LARGURA DO CALÇAMENTO			m
COMPRIMENTO			m
CALÇAMENTO			m ²

**Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MEIO FIO			m					
CALÇADAS - L=2,45M E 1,60M , C=(35,00+16,70)=		112,47	M ²					
Placa de rua		2	UNID					
Memória de cálculo	Placa de Sinalização					Dimensões em m²		
		Quantidade						
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre
		8,00			8,00	0,2987	0,0875	0,0875
								0,125664
						Área total m²		
						2,3896	0	-
						GERAL		1,005312
								3,3900
						Mamória de cálculo: Autocad 2011		
Total de placas tipo	8,00	0,00	0,00	8,00				
TOTAL DE PLACAS	16,00							

RUA JOSÉ ROXINOL			
BAIRRO VILA MARIANA (CRUZ DA MENINA)			
PATOS-PB			
RESUMO			
LARGURA DO CALÇAMENTO		m	
COMPRIMENTO		m	
CALÇAMENTO		m ²	
MEIO FIO		m	
CALÇADAS - L=2,20M , C=20,00M=	44,00	M ²	
Placa de rua	2	UNID	

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Memória de cálculo	Placa de Sinalização	Quantidade				Dimensões em m²			
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h
	8,00				8,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664
					Área total m²				
					2,3896	0	-	1,005312	
					GERAL			3,3900	
Mamória de cálculo: Autocad 2011									
Total de placas tipo	8,00	0,00	0,00	8,00					
TOTAL DE PLACAS	16,00								

RUA ANTONIO C. DANTAS										
BAIRRO VILA MARIANA (CRUZ DA MENINA)										
PATOS-PB										
RESUMO										
Placa de rua				2	UNID					
Memória de cálculo	Placa de Sinalização	Quantidade				Dimensões em m²				
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h	
	2,00				2,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664	
					Área total m²					
					0,5974	0	-	0,251328		
					GERAL			0,8500		
Mamória de cálculo: Autocad 2011										
Total de placas tipo	2,00	0,00	0,00	2,00						
TOTAL DE PLACAS	4,00									

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RUA JOSÉ LICIBERTO									
SANTA GERTRUDES									
PATOS-PB									
RESUMO									
Placa de rua					2	UNID			
Memória de cálculo	Placa de Sinalização	Quantidade				Dimensões em m²			
		Pare	Lombada	pedestre	40km/h	Pare	Lombada	pedestre	40km/h
	2,00				2,00	0,2987	0,0875	0,0875	0,125664
						Área total m²			
						0,5974	0	-	0,251328
						GERAL			0,8500
						Mamória de cálculo: Autocad 2011			
Total de placas tipo	2,00	0,00	0,00	2,00					
TOTAL DE PLACAS	4,00								



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO II
TERMO DE RENUNCIA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ abaixo assinada, participante da licitação número ***/2017, na modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

PATOS, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME:
PROPONENTE:





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO III

**Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º **/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

N.º. RG e CPF





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de PATOS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de PATOS, PB Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**, instaurado pelo Município de PATOS.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso

Local, ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Eptácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, na cidade de PATOS, Estado de Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____, situada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1ª - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária em via urbana do município de PATOS, conforme contrato _____, contendo _____ no Município de PATOS, entre o Governo Federal e o Município de PATOS, conforme memoriais descritivos, planilhas e projeto constantes dos autos do presente processo, previsto no edital de licitação n.º ***/2017, **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017.**

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2ª.1.- O presente contrato tem prazo de vigência de até _____ dias a partir da assinatura do contrato.

2ª.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com cronograma.

CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3ª.1.- Os serviços objeto deste Contrato serão pagos conforme cada medição, até 30 dias após emissão do documento fiscal, perfazendo um valor total de R\$ (..... reais).

3ª.2.- O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório, **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**, tendo incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3ª.3. - Os preços propostos serão considerados irremovíveis.

3ª.4.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de do ano corrente.

CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4ª.1.- O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5ª.1.- O objeto do presente Contrato, serão pagos pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**, conforme medição, no prazo de até 5 (cinco) dias após e apresentação da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) na Secretaria de Finanças, Prefeitura Municipal de PATOS.

5ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços executados, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5ª.3.- O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

5ª.4.- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura Municipal de PATOS fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6ª.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6ª.1.- Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

6ª.1.1.- Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o processo licitatório da **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**;

6ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6ª.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6ª.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7ª.1.- Para a perfeita execução do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

7ª.1.1.- Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

7ª.1.2.- Efetuar as medições de cada parcela dos serviços executados.

CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES

8ª.1.- Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações, ora assumidas, ficará sujeito no caso de descumprimento total da obrigação assumida, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, bem como rescisão contratual; no caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais; porém, se atingido aquele limite considerar-se-á rescindido automaticamente o presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9ª.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10ª.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato o instrumento convocatório da **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2017**, ainda independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima primeira.

CLÁUSULA 11ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

11ª.2.- A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos serviços.

CLÁUSULA 12ª.- DO FORO

12ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Patos, Estado de Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

PATOS - PB, de de 20....

De acordo:

Prefeito Municipal de Patos - PB
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATADO

EMPRESA

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: